



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 15/2018 (Proad n. 4.026/2020 e 55.206/2017)

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DE ATIVIDADES NO TRT DA 19ª REGIÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.911.117/0001-41, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por sua Sócia-Gerente, Sra. IVONETE PORFIRIO BARROS, inscrita no CPF sob o n. 445.597.124-68, portadora da Cédula de Identidade n. 684.990 SSP/AL, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 4.026/2020, vinculado ao Proad n. 55.206/2017, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (n. 04/2018), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA CCT/2021/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de **1.1.2021**, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, que reajustou em 5,12% (cinco vírgula doze por cento) o salário dos empregados de empresas de asseio e conservação no Estado de Alagoas, bem como aumentou o insumo vale-alimentação para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Parágrafo Único - Em decorrência das alterações contratuais tratadas nesta Cláusula, o valor estimado anual do contrato passa a ser, a partir de 1.1.2021, de **R\$ 1.051.077,25 (um milhão, cinquenta e um mil, setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme cálculos constantes do doc. 114 do Proad TRT19 n. 4.026/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA REDUÇÃO DO VALE TRANSPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, em virtude da redução do valor vale-transporte para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por força do Decreto Municipal n. 9.042/2021, com efeitos a contar de 25.1.2021.

Parágrafo Único - Em decorrência da alteração contratual tratada nesta Cláusula, o valor estimado anual do contrato passa a ser, a partir de 25.1.2021, de **R\$ 1.050.485,05 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**, conforme cálculos constantes do doc. 114 do Proad TRT19 n. 4.026/2020.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PRes 168234, Natureza da Despesa: 339037, conforme Nota de Empenho n. 2021NE000048, emitida em 15.1.2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 3 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Administrativa da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA